

95ª Zona Eleitoral	111
97ª Zona Eleitoral	131
98ª Zona Eleitoral	149
101ª Zona Eleitoral	150
102ª Zona Eleitoral	151
Índice de Advogados	158
Índice de Partes	159
Índice de Processos	162

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 447/2022-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TREMA,

RESOLVE:

DESIGNAR a magistrada EDILZA BARROS FERREIRA LOPES VIÉGAS, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal da comarca de Imperatriz/MA, para responder pela 65ª Zona Eleitoral de IMPERATRIZ, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, devido ao afastamento do Juiz Eleitoral Titular, MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 29/08/2022.

Desembargador JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 446/2022-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TREMA,

RESOLVE:

DESIGNAR o magistrado TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ, Juiz de Direito 2ª Vara da comarca de Balsas/MA, para responder pela 11ª Zona Eleitoral, com sede no município de ALTO PARNAÍBA, no período de 27/08/2022 até ulterior deliberação, em virtude da referida Jurisdição encontrar-se vaga.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 25/08/2022.

Desembargador JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

NORMAS E PORTARIAS - DG

PORTARIAS

PORTARIA DG 270/2022 TRE-MA/DG/STIC DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TIC.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 370/2021 que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026,

CONSIDERANDO os levantamentos de Governança de TI realizados pelo Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no item PTE-17 do Plano Diretor de TIC e a necessidade de instituir a Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação,

CONSIDERANDO a Portaria 1301/2021, que estabelece Metodologia de Projetos institucional e as necessidades de adaptação para uso de metodologias ágeis na STIC;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme manual anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Processo de Gestão de Projetos de TI tem como objetivo elaborar, monitorar e manter atualizado o Portfólio de Projetos de TI, garantindo a boa execução dos mesmos e será composto pelas etapas de Iniciação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento.

Art. 3º A unidade responsável pelo Apoio à Governança e Gestão da STIC atuará como Unidade de Suporte a Projetos e o titular desta unidade será gestor do Processo de Gestão de Projetos de TI, cabendo a este, dentre outras atividades relacionadas:

- Acompanhar e garantir o cumprimento do Processo;
- Verificar, anualmente, a necessidade de revisão do Processo, devendo registrar a decisão;
- Medir ou garantir que seja realizada a medição dos indicadores do processo;
- Avaliar os riscos do processo, monitorando ocorrência e impacto, bem como garantindo a execução de ações preventivas e corretivas;
- Incentivar e facilitar o uso da metodologia pelas unidades da STIC;
- Garantir a atualização do Portfólio de Projetos de TI e banco de lições aprendidas.

Art. 4º Os artefatos mínimos a todo Projeto de TI serão Termo de Abertura, Plano Geral, Relatório de Acompanhamento e Termo de Encerramento. Os artefatos poderão ser elaborados através documentos ou uso de ferramentas, como Redmine ou outras.

Art. 5º O início dos projetos de TI será condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários e força de trabalho, atuando como unidade deliberativa:

- Comitê de Governança de TIC, sempre que o projeto demandar envolvimento de unidades de outras áreas, exceto a STIC;
- Comitê de Gestão de TIC, quando o projeto ocorrer exclusivamente no âmbito da STIC, sem envolver unidades de outras áreas.

Art. 6º Fica aprovado o Manual do Processo de Planejamento da STIC, anexo a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

HEBERT PINHEIRO LEITE

Diretor-Geral

[Manual_Gerenciamento_de_Projetos.pdf](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS